



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 678, de 2015
------	--

autor Dep. Mendonça Filho	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (X) Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	-----------------	----------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o inciso VII ao artigo 4º da Lei nº 12.462/2011, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

VII – ampla publicidade de todas as fases e procedimentos dos processos de licitação e contratação, ressalvados aqueles que possam comprometer a competitividade do certame”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo colocar dentre as diretrizes da lei a obrigatoriedade de transparência e publicidade de todas as fases dos processos de licitação e contratação, resguardando, por óbvio, a competitividade no processo.

Tal iniciativa torna-se fundamenta, haja vista os constantes escândalos de corrupção no presente governo, tendo em sua absoluta maioria gerado desvios nos processos de licitação e contratação pública. É fundamental que o Congresso Nacional e os cidadãos tenham pleno acesso às informações relativas às licitações e contratações públicas.

PARLAMENTAR



CD/15422.31864-94